

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000166/2020-17

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO 8.1.0.00.00060/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA PARA MANUTENÇÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, OS QUAIS SERÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE BAURU - PÁTIO DE TRIAGEM E PÁTIO FERROVIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a Empresa URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.355/0001-32, estabelecida na Rua Engenheiro Francisco Azevedo nº 243 - Perdizes - São Paulo, Cep: 05030-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. Eduardo Mário Fasano, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ao Contrato nº 8.1.0.00.00060/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva para manutenção dos ativos ferroviários localizados no Município de Bauru - Pátio de Triagem e Pátio Ferroviário, o contrato foi firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

1.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 07 de outubro de 2022 (inclusive). A cláusula segunda do contrato fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 07 de outubro de 2021 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para **07 de outubro de 2022** (inclusive).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00060/2020 em 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União-D.O.U. do dia 10 de fevereiro de 2020, com a Empresa URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, conforme Cláusula Segunda, com previsão de término inicial em 11 de fevereiro de 2021 (inclusive). O valor inicial do contrato era de R\$ 80.271,12 (oitenta mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos) mensais e R\$ 963.253,44 (novecentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) anuais.

2.2. Em 07 de agosto de 2020 foi assinada a 1ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato para R\$ 83.823,76 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) mensal, perfazendo o valor anual do contrato de R\$ 1.005.885,12 (um milhão, cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

2.3. Em 08 de fevereiro de 2021, foi assinada o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial da União D.O.U, no dia 17 de fevereiro de 2021, prorrogando o contrato por mais 08 (oito) meses.

2.4. Em 10 de março de 2021 foi assinada a 2ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato para R\$ 87.388,32 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), mensais, isto é, R\$ 1.048.659,84 (um milhão, quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) anuais.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 87.388,32 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), e o anual é R\$ 1.048.659,84 (um milhão, quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em face da repactuação financeira conforme 2ª Apostila.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 783 0032 869V 0001, PTRES: 173944, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.37.03 (vigilância ostensiva), conforme Nota de Empenho 2021NE000040, data de 06 de maio de 2021 no valor de R\$ 748.778,60 (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) e seus posteriores reforços.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000166/2020-17, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mario Fasano, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 06/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9405378** e o código CRC **A9FC706E**.

Referência: Processo nº 50608.000166/2020-17

SEI nº 9405378



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |